



Indicação

Nº do Protocolo: 2025091241000280

Nº SAPL: 1665/2025

Registrado por FRANCISCO TANCREDO DE OLIVEIRA em 23 de setembro de 2025 às 09:37

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758642095971_8b963ce4-4510-40d2-a96a-cdffe3c0641e

Autores:

FRANCISCO TANCREDO DE OLIVEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR TAM OLIVEIRA**

INDICAÇÃO Nº

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público a implantar sistema de ar condicionado de refrigeração, em todos os postos de saúde do município de Fortaleza, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, seja enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne à esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.


Vereador TAM OLIVEIRA
UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR TAM OLIVEIRA**

**INDICAÇÃO Nº _____ / _____
AO PROJETO DE LEI Nº _____ / _____**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder público a implantar sistema de ar condicionado de refrigeração, em todos os postos de saúde do município de Fortaleza, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal implantará, em todas os postos de saúde, sistema de ar condicionado de refrigeração, observadas as particularidades, com o objetivo de assegurar aos usuários do serviço de saúde pública municipal, temperatura adequada em todos os ambientes em cada unidade de saúde, no âmbito do Município de Fortaleza.

§1º. Os projetos arquitetônicos e de engenharia dos novos postos de saúde deverão prever, obrigatoriamente, a instalação dos equipamentos de ar condicionado.

Art. 2º - A instalação do sistema de ar condicionado de refrigeração, poderá ocorrer mediante recursos próprios, parcerias públicas e privadas, convênios ou outras formas de financiamento permitidas na legislação vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará medidas para facilitar e desenvolver estudos subsidiários ao processo de especificação técnica para apoiar as ações de aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir em atos próprios que se fizerem necessários à execução desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR TAM OLIVEIRA**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Vereador TAM OLIVEIRA
UNIÃO BRASIL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR TAM OLIVEIRA**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo autorizar e obrigar o Poder Executivo Municipal a implantar sistema de ar condicionado de refrigeração, em todos os postos de saúde do município de Fortaleza.

Segundo dados divulgados pela Organização Mundial de Meteorologia (WMO) o ano de 2023 foi o mais quente desde 1850, quando os registros desse tipo começaram. Segundo o levantamento, a temperatura do ano passado foi 1,45 °C superior à média do período pré-industrial. As pesquisas apontam, também, que o desconforto térmico causado pela falta de uma climatização adequada e a baixa qualidade do ar interno de um ambiente geram desconforto, e afeta diretamente as pessoas inseridas no ambiente.

É de se destacar que, apesar de o município de Fortaleza ser um litoral praiano, temos que o clima é muito quente, sendo uma região com baixa chuva e muito calor, e com o aumento constante da temperatura, os ambientes fechados costumam ser insalubres e totalmente desumanos.

Desta forma, a utilização do ar-condicionado em postos de saúde é essencial para o conforto, beneficiando a saúde, a produtividade, a concentração, dos servidores e de todos os usuários.

Isto posto, o presente projeto de lei é de suma relevância para tratar o problema grave da falta de equipamentos de ar condicionado nos postos de saúde municipal, uma vez que já contamos com a utilização de ar-condicionado nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, e em grandes hospitais. Neste sentido, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE 2025.


Vereador TAM OLIVEIRA
UNIÃO BRASIL



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de setembro de 2025 às 12:37

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1758642095971_8b963ce4-4510-40d2-a96a-cdffe3c0641e



Documento assinado por
FRANCISCO TANCREDO DE OLIVEIRA